



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
CENTRAL REGIONAL DE EFETIVIDADE  
ATOrd 0000333-19.2023.5.13.0014  
AUTOR: MARIA CRISTIANA ALVES  
RÉU: BRAISCOMPANY SOLUCOES DIGITAIS E TREINAMENTOS LTDA

## MANDADO DE PENHORA DE BEM IMÓVEL

**BRAISCOMPANY SOLUCOES DIGITAIS E TREINAMENTOS LTDA**

**RUA SALVADOR ALLENDE , 31, Loteamento Antonio Francisco do Bú, Lote 22, Quadra B,  
CAMPINA GRANDE/PB - CEP: 58423-285**

DE ORDEM do(a) MM. JUIZ(ÍZA) DO TRABALHO do(a) CENTRAL REGIONAL DE EFETIVIDADE, em virtude da Lei, etc, e nos termos do Provimento TRT SCR 01/2009,

MANDA ao Senhor Oficial de Justiça Avaliador que se dirija ao endereço acima indicado, e ali, proceda à PENHORA do bem imóvel abaixo descrito, para garantia da execução no valor de R\$ 20.365,77, atualizado até 31/05/2023, devida nos termos do despacho constante dos autos (#id: 4713aa1).

- IMÓVEL (certidão descritiva em anexo): Matrícula nº 31.767, Lote de terreno nº 22, Quadra B, do Loteamento Antônio Francisco do Bú V, Campina Grande/PB

Deverá o Senhor Oficial de Justiça, quando do cumprimento da presente ordem, proceder ao registro fotográfico do bem e fazer minuciosa descrição do imóvel, (no auto de penhora e na certidão da diligência), inclusive com a especificação dos dados existentes no Cartório de Registro de Imóveis e existência de eventuais gravames, tais como outras penhoras, hipotecas ou qualquer ônus real.

Após a realização da penhora e avaliação, dê-se ciência ao executado, eventual cônjuge e demais interessados, para apresentação de defesa, no prazo legal, bem como se proceda à averbação no Cartório de Registro de Imóveis.

AUTORIZA-SE o Oficial de Justiça a empreender todas as diligências indispensáveis ao fiel cumprimento deste mandado, determinando-se, sob as penas da lei, às repartições públicas, cartórios, tabelionatos, bancos ou quaisquer outras instituições que detenham elementos necessários ao esclarecimento de fatos

relativos à causa prestar ao meirinho todo o auxílio solicitado, desde que vinculado ao seu mister e à presente execução, possibilitando-lhe consultar livros, arquivos, registros e a obtenção gratuita de certidões, de imediato, quando simples, e, no prazo de 48 horas, quando se revestirem de maior complexidade. Tratando-se de gravame incidente sobre imóveis ou veículos, cópia do presente mandado se constitui em ordem de registro do auto de penhora, no prazo de 48 horas e de remessa ao Juízo, nos cinco dias subsequentes, de certidão circunstanciada a respeito do registro e eventuais gravames existentes sobre o(s) bem(ns) penhorado(s), tudo independentemente de pagamento de quaisquer despesas (Lei 6.830/80, art. 7º, inciso IV; art. 14, incisos I a III).

Fica o Senhor Oficial de Justiça, desde já, AUTORIZADO a requisitar reforço policial, a fim de levar a efeito a ordem judicial objeto do mandado, inclusive com autorização para ARROMBAMENTO, SE NECESSÁRIO, nos termos dos arts. 139, VII, 360, III, 782, § 2º, 846, §2º do CPC.

*(CPC, art. 212, §2º: "Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal").*

*(CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS TRT13, art. 29: "Somente o juiz pode sustar o cumprimento dos mandados expedidos, não sendo permitida a sua retenção ou o seu descumprimento indevido, sob alegação de eventual acordo das partes, solicitação do interessado ou escusas semelhantes").*

JOAO PESSOA/PB, 12 de agosto de 2023.

**VANINI MELO DE ARRUDA**  
Diretor de Secretaria

*Almeida Filho Bis de Ss.*

*Allexia Gymaelle Araujo Lima*

*24/08/2023*

**PJe**



Assinado eletronicamente por: VANINI MELO DE ARRUDA - Juntado em: 12/08/2023 14:24:39 - d8388e4  
<https://pje.trt13.jus.br/pejcz/validacao/23080717294313000000022153882?instancia=1>  
 Número do processo: 0000333-19.2023.5.13.0014  
 Número do documento: 23080717294313000000022153882

ATOrd 0000333-19.2023.5.13.0014  
 AUTOR: MARIA CRISTIANA ALVES  
 RÉU: BRAISCOMPANY SOLUCOES DIGITAIS E TREINAMENTOS LTDA

### AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 28 <sup>24</sup> 0160 dias do mês de Agosto do ano de 2023, DE ORDEM do MM. JUIZ DO TRABALHO da CENTRAL REGIONAL DE EFETIVIDADE, em virtude da Lei, etc, e nos termos do Provimento TRTSCR 01/2009, relativo ao MANDADO DE PENHORA DE BEM IMÓVEL, expedido nos autos do Processo 0000333-19.2023.5.13.0014, entre partes: AUTOR: MARIA CRISTIANA ALVES e RÉU: BRAISCOMPANY SOLUCOES DIGITAIS E TREINAMENTOS LTDA, para a garantia da Execução no valor total de **R\$ 20.365,77, atualizado até 31/05/2023**, devida nos termos do despacho constante dos autos (id: 4713aa1), me dirigi a RUA SALVADOR ALLENDE, 31, Bairro Três Irmãs, CAMPINA GRANDE/PB, e ali estando, procedi a PENHORA e AVALIAÇÃO do Imóvel:

#### DESCRIÇÃO:

LOTE DE TERRENO sob nº. 22, da quadra B, do Loteamento Antonio Francisco do BU V, com inscrição municipal 14.01.064.3.0316.001, **sito à Rua Salvador Allender, 31, no bairro do Cruzeiro, n/cidade**, que assim se descreve e caracteriza. Dimensão: 8,00 metros de frente e fundos, por 22,00 metros de ambos os lados, com área total de 160,00m<sup>2</sup>, confrontação: lado direito, com o lote 21 da quadra B, de propriedade da Construtora do Bú Ltda, com frente para a Rua Salvador Allende; fundos, com lote 04 da quadra B, de propriedade da Construtora Du Bú Ltda, com frente para a Rua José Jerônimo Borborema. Localização: lado ímpar, com Registro Geral – **Matricula nº. 31767**.

E que conforme AV-3.31.767 (datado de 20/09/1988) foi construída UMA CASA RESIDENCIAL, em alvenaria de tijolos, laje premoldada, coberta de telhas, saneada, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, jardim, terraço, sala, estar, cozinha, 02 quartos sociais, área de serviço, quintal murado, com área total de 42,00 m<sup>2</sup>, a qual tomou o nº 31 da RUA SALVADOR ALENDE, e que entre benfeitorias tem: uma piscina no quintal e um primeiro andar.

E que o imóvel foi comprado pela BRAISCOMPANY SOLUCOES DIGITAIS E TREINAMENTOS LTDA, conforme Escritura Pública de Compra e Venda (R-7-31.767 – datado de 06/08/2021).

#### AVALIAÇÃO:

E que avalio o referido bem em: **R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**.

- Página 02 -

**OBSERVAÇÕES:**

1. O referido imóvel encontra-se em INDISPONIBILIDADE, no Processo **08003718120234058201** (4ª Vara da Justiça Federal de Campina Grande – PB);
2. O referido imóvel encontra-se em INDISPONIBILIDADE, no Processo **08099336420238150001** (10ª Vara Cível de Campina Grande – Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba);
3. O referido imóvel encontra-se em INDISPONIBILIDADE, no Processo **00205712620238160014** (1ª Vara Cível de Londrina/PR – Tribunal de Justiça do Estado do Paraná);
4. O referido imóvel encontra-se em INDISPONIBILIDADE, no Processo **00003350720235130008** (2ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB – TRT 13ª Região);
5. O referido imóvel encontra-se em INDISPONIBILIDADE, no Processo **00003273020235130008** (2ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB – TRT 13ª Região);
6. O referido imóvel encontra-se em INDISPONIBILIDADE, no Processo **00002979220235130008** (2ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB – TRT 13ª Região);
7. O referido imóvel encontra-se em INDISPONIBILIDADE, no Processo **08007521420238150171** (1ª Vara Mista de Esperança- PB – Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba).

Tudo para a garantia da dívida referida no mandado, e para constar, eu, Oficial de Justiça, procedi à lavratura do presente Auto, que assino.

  
**GERALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Oficial de Justiça Federal

*Recinto em 28/08/2023, 0160 24/10/2023.*

*x Plau Dileb Arrib S. (CPF. 08.591.854-81)*

*x Alécia Gynaelle Araújo Lima*

**RECEBIDO**25 108 123

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE - PB**

ATOrd 0000333-19.2023.5.13.0014  
AUTOR: MARIA CRISTIANA ALVES  
RÉU: BRAISCOMPANY SOLUCOES DIGITAIS E TREINAMENTOS LTDA

Campina Grande, em 25/Agosto/2023.

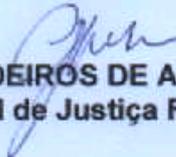
Ofício nº. 01/2023.  
ATOrd 0000333-19.2023.5.13.0014

Senhor (a) Oficial (a):

Para que se possa dar andamento ao Processo Trabalhista ATOrd 0000333-19.2023.5.13.0014, entre partes: AUTOR: MARIA CRISTIANA ALVES e RÉU: BRAISCOMPANY SOLUCOES DIGITAIS E TREINAMENTOS LTDA, comunicamos a este Cartório a constrição judicial efetuada no Bem Imóvel pertencente ao Réu, conforme anexos do MANDADO e AUTO DE PENHORA, para que seja procedida a devida AVERBAÇÃO e consequente REGISTRO.

Fica V. S<sup>a</sup>., intimado a responder o presente ofício, comunicando as providências adotadas para este juízo.

Atenciosamente,

  
**GERALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Oficial de Justiça Federal

DESTINATÁRIO:  
1º Registro de Imóveis de Campina Grande – PB.

